



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara - FMS
Processo Administrativo SEI nº: 5211503.2026/0011837
Processo Centi nº: 23722/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higienização e de higiene pessoal, destinados a atender às necessidades diárias de conservação, asseio e manutenção preventiva das unidades administrativas e de atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR LEVEMENTE AMARELADA, AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADE	25	6,08	152,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR LEVEMENTE AMARELADA, AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	70	13,99	979,30
3.	BACTERICIDA PARA FRUTAS E VERDURAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRÓPRIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	10	12,67	126,70
4.	BALDE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA REFORÇADA, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNIDADE	5	16,93	84,65
5.	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, SUJIDADES E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	4	130,30	521,20
6.	DESINFETANTE CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES, EMBALAGEM ORIGINAL DO	GALÃO	35	74,97	2.623,95



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS.				
7.	DETERGENTE AMONÍACAL, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES EM PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	3	47,26	141,78
8.	DETERGENTE AUTOMOTIVO ÁCIDO CONCENTRADO (ATIVADO), INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES INORGÂNICAS, ENCRUSTADOS, TERRA E OXIDAÇÕES EM SUPERFÍCIES REFORÇADAS, DILUIÇÃO DE ATÉ 1:100, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	9	58,33	524,97
9.	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO CONCENTRADO, COM ALTO PODER DESENGRAXANTE, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, GRAXAS E ÓLEOS EM SUPERFÍCIES, DILUIÇÃO DE ATÉ 1:100, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	8	73,58	588,64
10.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, À BASE DE TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEIS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE COZINHA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	FRASCO	240	3,50	840,00
11.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, INDICADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	45	29,16	1.312,20
12.	DISCO LIMPADOR VERDE DE FIBRA, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE SUJIDADES EM PISOS LAVÁVEIS, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DE 20 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 510 MM)	UNIDADE	8	37,64	301,12
13.	ESCOVA OVAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM CERDAS EM NYLON E BASE PLÁSTICA RESISTENTE, INDICADA PARA LIMPEZA DE TECIDOS	UNIDADE	25	3,47	86,75
14.	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E UNHAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON	UNIDADE	10	4,84	48,40
15.	ESCOVA SANITÁRIA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, CERDAS EM NYLON E BASE PLÁSTICA RESISTENTE.	UNIDADE	12	13,50	162,00
16.	ESPONJA DE Lã DE AÇO PARA LIMPEZA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE	PACOTE	250	3,22	805,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	SUJIDADES, GORDURAS E INCRUSTAÇÕES EM PANEAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 60 G.				
17.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA, COM FACE ABRASIVA E FACE MACIA, INDICADA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UNIDADE	250	0,99	247,50
18.	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES, GORDURAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102 X 260 MM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	40,70	1.221,00
19.	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	55	2,99	164,45
20.	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, COM AÇÃO DESINFETANTE, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO NO RÓTULO, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	10	19,00	190,00
21.	INSETICIDA EM AEROSSOL, À BASE DE PRALETRINA, CIPERMETRINA E IMIPROTRINA OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, INDICADO PARA CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM AEROSSOL COM VOLUME MÍNIMO DE 360 ML.	UNIDADE	8	19,90	159,20
22.	LIMPADOR MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL E REMOÇÃO DE GORDURAS, POEIRAS E SUJIDADES EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	150	7,55	1.132,50
23.	LIMPADOR PARA PEDRAS E PISOS, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E REMOVEDORA DE SUJIDADES IMPREGNADAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PEDRAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	35	42,38	1.483,30
24.	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE E REVESTIMENTO INTERNO, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, TAMANHO G.	PAR	60	15,91	954,60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

25.	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE E REVESTIMENTO INTERNO, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, TAMANHO M.	PAR	60	15,80	948,00
26.	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 25 X 22 CM (COMP. X ALT. X LARG.).	UNIDADE	6	15,24	91,44
27.	PALHA DE AÇO Nº 0, INDICADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES, GORDURAS E INCRUSTAÇÕES EM PANEIS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 25 G.	UNIDADE	30	2,00	60,00
28.	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ABSORVENTE E RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 87 X 69 CM	UNIDADE	30	5,99	179,70
29.	PANO MULTIUSO NÃO TECIDO, TIPO PERFEX OU EQUIVALENTE, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE VISCOSE E POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES, GRAMATURA APROXIMADA DE 35 G/M², APRESENTAÇÃO EM BOBINA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 M X 30 CM.	BOBINA	10	94,32	943,20
30.	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA, CONFECCIONADO EM POLIESTER E POLIAMIDA OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, DE ALTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM X 1 M	UNIDADE	7	11,23	78,61
31.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, CONFECCIONADO EM FIBRAS CELULÓSICAS, MACIO E ABSORVENTE, APRESENTAÇÃO EM FARDO COM 8 BOBINAS, MEDINDO 300 M X 10 CM CADA.	PACOTE	500	59,97	29.985,00
32.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE PURA, COR BRANCA, MACIO E ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 CM X 23 CM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	200	25,82	5.164,00
33.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DUAS DOBRAS, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE PURA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 20 CM X 20 CM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	250	21,58	5.395,00
34.	RODO COM BASE EM ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS RESISTENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM,	UNIDADE	10	46,43	464,30



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO.				
35.	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO, COM PH NEUTRO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	24	29,44	706,56
36.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA DAS MÃOS, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	45	41,92	1.886,40
37.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	14	34,89	488,46
38.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	14	14,84	207,76
39.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	14	19,00	266,00
40.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	14	28,50	399,00
41.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, NA COR BRANCA LEITOSA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	14	53,90	754,60
42.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, NA COR BRANCA LEITOSA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, CAPACIDADE DE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	14	23,88	334,32
43.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, NA COR BRANCA LEITOSA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM SOLDA DE FUNDO	PACOTE	6	39,51	237,06



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	TIPO ESTRELA, COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
44.	SAPONÁCEO CREMOSO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES, COMPOSIÇÃO BIODEGRADÁVEL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 450 ML	UNIDADE	4	17,38	69,52
45.	VASSOURA DE PELO, COM BASE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON OU POLIPROPILENO, LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,60 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	9	16,97	152,73
46.	VASSOURA TIPO CAIPIRA, COM CERDAS DE PALHA NATURAL, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO EM ARAME E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	8	38,57	308,56
47.	VASSOURA TIPO GARI, COM BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, LARGURA APROXIMADA DE 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	4	38,68	154,72
48.	VASSOURA TIPO RASTELO PARA GRAMA E JARDIM, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, COM NO MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO.	UNIDADE	5	27,47	137,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 3 (três) meses, contados a partir da data de divulgação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que começará a fluir a contagem do prazo e a produção de seus efeitos..

1.3.1. Em razão da fundamentação legal adotada — art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 —, é expressamente vedada a prorrogação deste contrato, bem como a recontração imediatamente subsequente da mesma empresa para o mesmo objeto ou objeto correlato.

1.4. O ajuste possui caráter estritamente transitório e conterà cláusula resolutiva expressa, determinando a sua extinção automática e encerramento imediato ("morte súbita" do contrato) assim que for concluído, adjudicado e homologado o processo licitatório regular em andamento no Município destinado ao mesmo objeto, qual seja: Processo/Protocolo Administrativo nº 19207/2025 (Pregão para Aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza), caso a referida conclusão ocorra antes do prazo previsto no item 1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, bem como fundamenta-se nos quantitativos especificados neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida consiste na aquisição, por meio de dispensa eletrônica de licitação, de materiais de limpeza, higiene e descarte de resíduos destinados a atender às necessidades diárias de conservação, asseio e manutenção preventiva das unidades administrativas e de atendimento desta Secretaria, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em observância à Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais a serem adquiridos possuem caráter de consumo diário e contínuo, sendo essenciais para a garantia de condições adequadas de salubridade, higiene ambiental e segurança biológica no âmbito da rede municipal de saúde. A contratação visa assegurar a continuidade dos atendimentos, garantindo a integridade dos servidores e usuários por meio da **formação de estoque suficiente para atender ao consumo estimado do período de 03 (três) meses**, observando-se que o fornecimento ocorrerá em **entrega única e integral**, conforme estabelecido no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente aplicáveis, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Registro e Regularidade sanitária: Os produtos químicos saneantes e os sacos hospitalares para resíduos infectantes deverão possuir registro ou notificação ativa perante a ANVISA, conforme legislação aplicável, devendo a regularidade do produto ser passível de comprovação no ato da entrega. A empresa fornecedora deverá estar regular perante os órgãos de vigilância sanitária competentes.

Condições de Higienização e Biodegradabilidade: Os detergentes e saneantes líquidos fornecidos deverão conter tensoativos biodegradáveis, conforme normas vigentes da ANVISA, visando à redução de impactos ambientais decorrentes do descarte de efluentes.

Sustentabilidade dos Materiais e Embalagens: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, priorizando-se fornecedores que adotem boas práticas ambientais, utilizando embalagens recicláveis ou passíveis de logística reversa/retorno ao fabricante, quando aplicável.

Rastreabilidade: Os produtos deverão conter rótulos com identificação clara do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a perfeita rastreabilidade para eventual necessidade de controle sanitário.

Instruções de uso: Os saneantes deverão conter no rótulo as instruções de uso em língua portuguesa e os dados de segurança do fabricante.

4.1.2. Fornecer e entregar os itens em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante, de acordo com as quantidades e especificações do presente Termo de Referência;

4.1.3. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

4.1.6. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.1.7. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica, correrão por conta exclusivamente da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única (integral), no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente embalados e acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens. No caso de produtos saneantes e químicos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **no mínimo dois dias úteis de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de **caso fortuito e força maior**.

5.3.A entrega deverá ocorrer diretamente no almoxarifado situado **na Rua Alvorada,S/N, Bairro Novo Horizonte**, situado em Itumbiara-GO, em horário comercial de expediente, mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência da contratação ou o esgotamento do seu objeto, para que a Administração adote as providências necessárias com vistas ao encerramento formal ou à transição para a nova contratação regular mencionada no item 1.4 (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII, adaptado à vedação de prorrogação deste ajuste).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências e de eventuais alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que, o departamento responsável pelo pagamento, receber a nota fiscal.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. *Habilitação jurídica:*

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. *Qualificação Econômico-Financeira:*

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as devidas licenças exigidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária aplicáveis ao comércio de saneantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.263,50 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	578 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	03.21.10.122.6010.2055.3.3.90.30
SUBELEMENTO	22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
FONTE DE RECURSO	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
DESTINAÇÃO DO RECURSO	000-RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES

Itumbiara, Estado de Goiás, 27 de julho de 2026.

Lorena Fernanda de Moura
Agente de Planejamentos
Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara - FMS
